



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, n.º 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

## LEI Nº 1.996/2000

**FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**“Autoriza a celebração de convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências”**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto às Juntas de Conciliação e Julgamento de Presidente Prudente – SP..

**ARTIGO 2º-** Para atender aos termos do convênio a ser firmado, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar servidores em caráter excepcional e temporário, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

**ARTIGO 3º-** Todas as despesas e encargos com pagamento de salários, direitos, vantagens, contribuições e outras despesas eventualmente devidas, aos servidores a serem contratados, correrão exclusivamente por conta do Tribunal conveniado, não onerando de qualquer forma os cofres municipais.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 05 de dezembro de 2.000.

**FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro L-003  
sob n.º 078/2000  
Regente Feijó-SP, 11 de Dezembro de 2000

\_\_\_\_\_  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL